



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional Pinhalzinho – ME		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Pinhalzinho (HORUS), com sede no município de Pinhalzinho, no estado de Santa Catarina, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Antonio Carbonari Netto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201717359		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 676/2019	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/8/2019

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

O processo e-MEC nº 201717359, protocolizado em 16 de outubro de 2017, trata do pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância (EaD), da Faculdade Pinhalzinho (HORUS) (código e-MEC nº 3.495), com sede na Avenida Brasília, nº 625, Centro, no município de Pinhalzinho, no estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Educacional Pinhalzinho - ME (código e-MEC nº 2.205), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.608.297/0001-96, com sede e foro no município de Pinhalzinho, no estado de Santa Catarina.

### 2. Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

A sede da Instituição de Educação Superior (IES) foi avaliada *in loco* pela comissão do Inep, no período de 4 a 8 de novembro de 2018 (Avaliação nº 143182), e apresentou os seguintes conceitos:

Indicadores:

- Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 4;
- Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 4.
- Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 4;
- Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 4;
- Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 4;
- Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 4;
- Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 5.

<b>Eixo</b>	<b>Conceito</b>
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	4,67
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	4,00

Eixo 3: Políticas acadêmicas	3,90
Eixo 4: Políticas de gestão	4,43
Eixo 5: Infraestrutura	3,94
<b>Conceito Final</b>	<b>4</b>

Ao processo de credenciamento da IES, para EaD, estão vinculados os seguintes processos para autorização de funcionamento de cursos superiores EaD, já avaliados pela comissão do Inep:

- Processo e-MEC nº 201717417 – Administração, bacharelado, com conceito final igual a 4 (quatro);
- Processo e-MEC nº 201717420 – Pedagogia, licenciatura, com conceito final igual a 3 (três);
- Processo e-MEC nº 201717422 – Gestão de Cooperativas, tecnológico, com conceito final igual a 4 (quatro).

### **3.Parecer da SERES**

Em 11 de julho de 2019, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) registrou as seguintes considerações em seu parecer final:

[...]

*Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201717359*

*Mantida: Faculdade Pinhalzinho (HORUS)*

*Código da Mantida: 3495*

*Endereço da Mantida: Rua Aracaju, Nº 225, Bairro Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina*

*Mantenedora: Sociedade Educacional Pinhalzinho - Me*

*CNPJ: 05.608.297/0001-96*

### **Considerações do Relator**

Considerando que a instituição obteve conceito final igual a 4 (quatro), na avaliação *in loco*, e que atendeu a todos os requisitos legais e normativos, esta Relatoria entende que o pleito deve ser aceito.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Pinhalzinho (HORUS), com sede na Avenida Brasília, nº 625, Centro, no município de Pinhalzinho, no estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Educacional Pinhalzinho – ME, com sede no município de Pinhalzinho, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a

serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Gestão de Cooperativas, tecnológico e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente